

*Projeto de lei  
nº 92  
Lem. n.º 10  
10*



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 952 DE 10 DE JULHO DE 1.962.-

Concede auxílio a dependentes de ex-servidores municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido pelo Município de Assis, a partir de 1º de Junho de 1962, com vigência até 31 de maio de 1963, auxílio mensal de Cr. \$1.000,00 (hum mil cruz eiros) a cada filho menor do ex-servidor municipal Orildes Frasão, falecido recentemente.

§ -Único - A fim de fazer jus ao auxílio constante desta lei, devem os menores estar devidamente registrados em Cartório Civil.

Artigo 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento, no corrente exercício, do auxílio concedido por esta lei.

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar.

Artigo 4º - O orçamento de 1963 fará consignar verba destinada ao cumprimento da presente lei naquele exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de Julho de 1.962.-

*Jose Augusto Ribeiro*  
José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 10 de Julho de 1.962.-

*Carlos Sciarini*  
Carlos Sciarini  
Diretor Administrativo, Substituto.